

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

I - DA FORMALIZAÇÃO

Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Brasil Novo/Pa.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento de realização contratual entre a Prefeitura Municipal de Brasil Novo e a **empresa JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ: 20.174.278/0001-92** com valor total de **R\$ 164.738,75** (cento e sessenta quatro mil, setecentos e trinta oito reais e setenta e cinco centavos).

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 14 e 54 § 1°, da Lei n° 8.666/93:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°208/2023.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 208/2023, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSAO

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 208/2023.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 07 de junho de 2023.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral Decreto nº 009/2021